



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA
E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022.

Às 10:00 (dez) horas do dia 13/04/2022 (treze do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois), na sala do Setor de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Bofete, situado à Rua Nove de Julho, número duzentos e noventa, estiveram presentes, o Secretário da Copel Senhor Mateus Felipe Holtz, a Diretora de Projetos e Planejamento Senhora Mariana Simionato Ramos, a representante da empresa Penascal Engenharia e Construção EIRELI, Senhora Vanessa Vaz de Andrade Oliveira Rocha e o representante da empresa Vitoria & Vitoria Construções LTDA, Senhor Diogo Pereira da Silva Ribeiro, foi iniciado os trabalhos para recebimento dos envelopes de proposta e documentos e análise dos Documentos de Habilitação, referente ao Processo Licitatório nº 19/2022 - Tomada de Preços nº. 03/2022, onde fora concluído e abaixo explanaremos as razões de habilitação/inabilitação:

Entregaram os envelopes em tempo hábil para a licitação:

DNP - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA

CNPJ: 57.623.761/0001-17

PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 67.718.874/0001-50

VITORIA & VITORIA CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 23.844.408/0001-45

Após a análise dos documentos, verificou-se o seguinte:

EMPRESAS HABILITADAS:



PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 67.718.874/0001-50

EMPRESAS INABILITADAS:

DNP - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA

CNPJ: 57.623.761/0001-17

MOTIVO:

Comprovação do pagamento de seguro de apólice, conforme item 10.3.1.

VITORIA & VITORIA CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 23.844.408/0001-45

MOTIVO: embasados no artigo 43º da Lei 8.666/93, foi promovida diligência, conforme o item OCORRÊNCIAS cita, para a Copel presente decidir se houvera erro formal, material ou substancial na juntada de documentos.

Foi verificado, conforme consta em comprovante de pagamento de boleto bancário anexo autos do processo, que a quitação do valor foi efetuada às 10h15 do dia 13 de abril de 2022, portanto, posterior à abertura da sessão pública, momento no qual os documentos devem ter seus conteúdos estancados.

Dessa forma, caracteriza-se erro substancial, uma vez que o comprovante de pagamento de boleto para apólice de seguro é pressuposto de sua adjacente validade, e assim, conforme narra esta ata, se acatado o referido documento como parte válida dos documentos de habilitação, caracterizar-se-ia alteração da substância e conteúdo dos documentos.

OCORRÊNCIAS:

Foi promovida diligência às 10h20, por intercessão da sr.ª Vanessa Vaz de Andrade de Oliveira Rocha, para verificar documento de Contrato Social da empresa DNP citado e apontado no

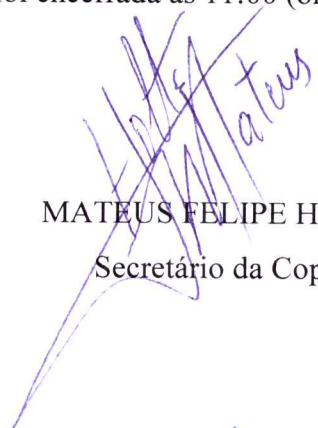


CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Bofete, a fim de comprovar os poderes de assinatura e representação das declarações exigidas em edital, sendo constatada plena concordância entre os documentos.

Foi permitido às 10h30, através de diligência, a juntada de documento de comprovação de pagamento de seguro de apólice pela empresa Vitória&Vitória, a fim de verificar se havia erro formal, material ou substancial dos documentos de habilitação e/ou proposta.


DISPOSIÇÕES FINAIS:


Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 11:00 (onze) horas e 15 (quinze) minutos.


MATEUS FELIPE HOLTZ
Secretário da Copel


MARIANA SIMIONATO

Diretora de Projetos e Planejamento


VANESSA VAZ DE ANDRADE OLIVEIRA ROCHA-PROCURADORA
Penascal Engenharia e Construção EIRELI
CNPJ: 67.718.874/0001-50

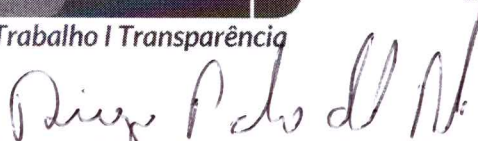




Eficiência | Trabalho | Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br




DIOGO PEREIRA DA SILVA RIBEIRO-PROCURADOR

Vitoria & Vitoria Construções LTDA

CNPJ: 23.844.408/0001-45